



CHAMADA PÚBLICA DEX Nº 10/2023 - PROGRAMAS REPE

Chamada pública para seleção de bolsistas para atuação nos Programas que compõem a Rede de Polos de Extensão - REPE do Decanato de Extensão.

O Decanato de Extensão torna pública a seleção de estudantes interessados (as) em atuar nos Programas da Rede de Polos de Extensão - REPE na condição de bolsista de extensão.

1. DA APRESENTAÇÃO

Os Programas da Rede de Polos de Extensão são compostos pelos Projetos selecionados no EDITAL DEX Nº 03/2023 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE. Cada Programa corresponde a um Polo de Extensão, sendo eles, Chapada dos Veadeiros, Kalunga, Regional Ceilândia, Regional Paranoá e Regional Recanto das Emas.

O principal objetivo do Programa é articular e integrar as ações por meio do planejamento coletivo, com efetiva participação da comunidade local.

Os (As) bolsistas selecionados (as) irão vincular-se a processos formativos orientados pelos (as) coordenadores (as) dos Programas, apoiando-os (as) em processos de gestão e organização de eventos, bem como participando de reuniões de equipe e atividades elaboradas pela equipe do Programa.

2. DOS REQUISITOS DO (A) BOLSISTA

- 2.1. Ser estudante devidamente matriculado (a) em curso de graduação na Universidade de Brasília;
- 2.2. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o (a) coordenador (a) do Programa ao qual se vincula;
- 2.3. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico sede do Polo; Item único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;
- 2.4. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- 2.5. Não possuir pendências - acadêmicas ou administrativas - relacionadas aos

compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

3. DAS BOLSAS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) bolsas de extensão, financiadas pelo Decanato de Extensão, sendo 02 (duas) para cada Programa da Rede de Polos de Extensão.

Nome do Programa	Quantidade de Vagas
Chapada dos Veadeiros	02
Kalunga	02
Regional Ceilândia	02
Regional Paranoá	02
Regional Recanto das Emas	02

3.2. A bolsa tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser paga no mês subsequente ao exercício das atividades;

3.3. A vigência das bolsas será a partir de junho de 2023 e término em dezembro de 2023, condicionada à disponibilidade de orçamento do DEX;

3.4. O (a) interessado (a) em concorrer às vagas desta chamada pública deverá indicar, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, a qual Programa deseja concorrer, sendo eles, Chapada dos Veadeiros, Kalunga, Regional Ceilândia, Regional Paranoá e Regional Recanto das Emas;

3.5. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos (as) discentes em projetos e/ou programas como extensionista não-bolsista;

3.6. Para as vagas de cada Programa serão criados cadastros reservas, que serão utilizados em caso de desistência;

3.7. Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, através do e-mail: dtesecretaria@gmail.com

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas a partir de **08 de maio de 2023 até às 23h59 do dia 17 de maio de 2023**;

4.2. Para se inscrever, é necessário preencher o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/QEMcucGUqB>

4.3. Caso o (a) candidato (a) faça mais de uma inscrição será considerada como válida a última;

4.4. A seleção será feita pela coordenação do Programa escolhido, tendo como parâmetro as diretrizes próprias do Programa e a convergência do perfil do (a)

bolsista com a atividade a ser executada. Após a finalização do período de inscrição definido no item 4.1, o (a) candidato (a) será contactado pelo (a) coordenador (a) do respectivo Polo para definição de data e horário de realização de entrevista;

4.5. O (A) candidato (a) deverá ser, preferencialmente, morador (a) da regional de referência do Polo de Extensão escolhido.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. O resultado provisório será divulgado na data provável de 22 de maio de 2023, no site do Decanato de Extensão <http://www.dex.unb.br/polosextensao>. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do (a) candidato (a) será pelo número de matrícula;

5.2. O prazo para recorrer do resultado provisório será na data provável de 23 de maio até às 23h59 do dia 24 de maio de 2023. O recurso deverá ser enviado para o email ddirdex@unb.br com o título RECURSO BOLSISTA Chamada Pública REPE;

5.3. O resultado final será divulgado na data provável de dia 26 de maio de 2023, no site do Decanato de Extensão <http://www.dex.unb.br/polosextensao>. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do (a) candidato (a) será pelo número de matrícula.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. O (A) bolsista deverá vincular-se aos processos formativos propostos pelo respectivo Programa ao qual se vincula;

6.2. Cabe ao (à) bolsista selecionado (a) cumprir as 15h semanais, totalizando 60h mensais, para as atividades do Programa ao qual está vinculado (a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

6.3. Ao (À) bolsista cabe auxiliar o (a) coordenador(a) do projeto e demais membros nos trabalhos administrativos de planejamento, organização, execução e apoio nos eventos do Decanato de Extensão, direcionados ao público interno e externo do DEX/UnB;

6.4. O (a) bolsista não atuará com o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), reservada esta atribuição ao (à) coordenador (a) e demais membros do projeto, docente ou servidor (a) do DEX;

6.5. O (a) bolsista que não cumprir com as atribuições estipuladas neste edital ou que apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pelo (a) coordenador (a) do programa, devidamente justificado mediante relatório, será desligado (a) e substituído (a) imediatamente, respeitando a ordem de classificação final do cadastro de reserva;

6.6. O princípio da cordialidade deve reger o relacionamento entre bolsista e coordenação do programa. Qualquer caso de desvio de atribuição ou tratamento que fere o princípio da cordialidade, deve ser comunicado imediatamente ao Decanato de Extensão para que a situação seja avaliada e tomadas as providências cabíveis, caso seja procedente.

7. DAS HORAS EM EXTENSÃO

- 7.1. Será atestada a participação do (a) estudante bolsista pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do CEPE nº 60/2015;
- 7.2. O (a) estudante que participar em mais de um Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº 60/2015;
- 7.3. Serão integralizadas, no máximo, 60 (sessenta) horas em extensão por semestre acadêmico, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do (a) estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015;
- 7.4. A atuação de 15 horas por semana, conforme itens 3.1.4 e 9.1, se refere à compensação financeira da bolsa de extensão, mas para efeitos de creditação em histórico escolar, a Resolução CEPE 60/2015 estabelece que a creditação máxima por semestre letivo é de 60 horas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O (a) bolsista selecionado (a) deverá acessar o SIGAA e no caminho Bolsas > Oportunidades de Bolsas, fazer a pesquisa por bolsas do tipo extensão e escolher o Programa de interesse da Rede de Polos de Extensão;

OBS: O(A) estudante deve preencher a informação do cadastro único no SIGAA mesmo que não faça parte ou não esteja em situação de vulnerabilidade, pois é uma exigência do sistema. Na resposta 17 (dezesete), se não tiver código do cadastro único, apenas informar o número zero (0);

- 8.2. Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo (a) coordenador (a) do respectivo programa até o dia 30 de maio de 2023, com acesso restrito, para proteção de dados pessoais. O cadastramento do Plano de Trabalho do (a) estudante pelo coordenador (a) deverá ocorrer também até esta data de referência;
- 8.3. O (a) bolsista selecionado (a) que não assinar o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data indicada será desclassificado (a) e substituído (a) por estudante do cadastro reserva;
- 8.4. É de total responsabilidade do (a) estudante extensionista acompanhar o resultado da seleção nas mídias oficiais do DEX;
- 8.5. Dúvidas sobre esta chamada pública podem ser esclarecidas pelo e-mail ddirdex@unb.br com o título “DÚVIDAS SOBRE CHAMADA PÚBLICA REPE 2023”.

Brasília, 08 de maio de 2023.

Rogério Ferreira

Diretor de Desenvolvimento e Integração Regional